



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7007/2013

Às Comissões, em 03/09/2013

**ASSUNTO: "DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA
PADRE PIO DE PIETRELCINA."**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov.</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>10/09/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7007/2013

**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA
PADRE PIO DE PIETRELCINA**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA PADRE PIO DE PIETRELCINA**, a atual Rua 11 do loteamento Parque Real, que tem seu início na Rua 10, de frente ao lago.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de Setembro de 2013.


Dulcineia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Rafael Huhn
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7007/2013



**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA
PADRE PIO DE PIETRELCINA**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **RUA PADRE PIO DE PIETRELCINA**, a atual Rua 11 do loteamento Parque Real.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 2013.

RAFAEL HUHN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Padre Pio nasceu em 25 de Maio de 1887 na localidade de Pietrelcina, muito próxima à cidade de Benevento. Foi um dos sete filhos de Grazio Forgione e Maria Giuseppa De Nunzio. No dia seguinte, foi batizado com o nome de Francesco, e mais tarde seria, de fato, um grande seguidor de São Francisco de Assis.

Quando criança era muito assíduo com as coisas de Deus, tendo uma inigualável admiração por Nossa Senhora e o seu Filho Jesus, que os via constantemente devido a tanta familiaridade. Foram Jesus e Maria que apareceram a ele quando ele recebeu pela primeira vez as dolorosas chagas de Cristo em 1910.

Aos doze anos, recebeu os sacramentos da primeira comunhão e do crisma. Com quinze anos de idade entrou no noviciado em Morcone adotando o nome de "frei Pio"; concluído o ano de noviciado, formulou os votos simples em 1904; em 1907 formulou a profissão dos votos solenes. Frequentou estudos clássicos e filosofia. Foi ordenado padre em 10 de agosto de 1910 no Duomo de Benevento.

Durante os primeiros anos como frei capuchinho, freqüentes problemas de saúde obrigavam Padre Pio a fazer visitas regulares à sua casa para receber cuidados de sua mãe, a quem chamava carinhosamente "Mama Peppa". Ele sofria de intensas dores no peito e nas costas, freqüentes dores de cabeça, febres altas, problemas pulmonares e estomacais. Estes sintomas desapareciam inexplicavelmente quando ele voltava. Depois de sua ordenação, seus problemas de saúde o obrigaram a permanecer em casa até 1916. Quando voltou, nesse ano, foi mandado para o Convento de San Giovanni Rotondo, lugar onde viveu até a morte.

Percebendo que a sua missão era de acolher em si o sofrimento do povo, recebe como confirmação do Cristo os sinais da Paixão em seu próprio corpo. Estava aí marcado em si mesmo a sua missão. Deus o queria para aliviar o sofrimento do seu povo. Entregando-se inteiramente ao Ministério da Confissão, buscava por este sacramento aliviar os sofrimentos atrozes do coração de seus fiéis e libertá-los das garras do Demônio que era conhecido por ele como "barba azul". Torturado, tentado e testado muitas vezes por este, sabia muito da sua astúcia no seu afã em desviar os filhos de Deus do caminho da fé.

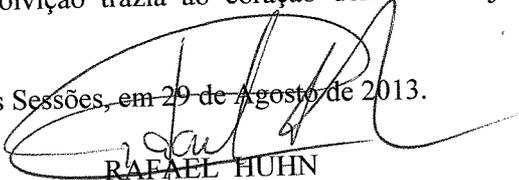
Percebendo que não somente deveria aliviar o sofrimento espiritual, recebeu de Deus a inspiração de construir um grande hospital, o tão conhecido "Casa Alívio do Sofrimento", que viria a ser o referência em toda a Europa.

A pedido do Santo Padre, devido aos horrores provocados pela Segunda Guerra Mundial, cria os grupos de Oração, verdadeiras células catalizadoras do amor e da paz de Deus para serem dispenseiros de tais virtudes no mundo que sofria e angustiava-se no vale tenebroso de lágrimas e sofrimentos.

Hoje são muitas as pessoas que se juntaram a fileira dos seus devotos e filhos espirituais em vários grupos de oração que se espalharam pelo mundo. É o próprio padre Pio que diz: "Ficarei na porta do Paraíso até o último dos meus filhos entrar".

Padre Pio foi muito enérgico na confissão, a ponto de negar a absolvição para muitos. Ele via nos olhos que a pessoa não estava arrependida. Um dia, um jovem disse que estava chorando porque não havia recebido a absolvição. Padre Pio disse-lhe que estava fazendo aquilo para ele ir para o céu, porque ele não tinha se arrependido. As pessoas que eram repreendidas por Padre Pio sentiam compulsão no coração. Elas voltavam e eram profundamente tocadas no coração. A não absolvição trazia ao coração delas o desejo de mudança de vida e autenticidade.

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 2013.


RAFAEL HUHN
VEREADOR

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 4 de setembro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.007/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Rua Padre Pio de Pietrelcina (atual Rua 11 do loteamento Parque Real), cuja autoria é do i. Vereador Rafael Huhn.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía histórico de vida justifica a homenagem (baseio-me nas declarações contidas nas justificativas do projeto de lei) e, sem dúvidas, o nome da referida via pública é forma merecida homenageá-lo (a).

Dr. Fábio de Souza de Paula
Procurador
OAB/MG: 98.673

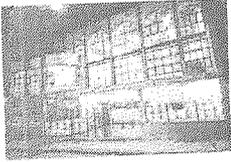


4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado (papel este, saliente-se, da assessoria de gabinete) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc.

É o modesto parecer.


FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7007/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7007/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Padre Pio de Pietrelcina, de autoria do Vereador Rafael Huhn.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

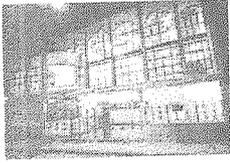
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Gilberto Barreiro
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

Gilberto Guimarães Barreiro

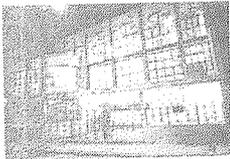
Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 10 de Setembro de 2013



Parecer Da Comissão De Administração Pública

Projeto de Resolução Nº: 7007/2013

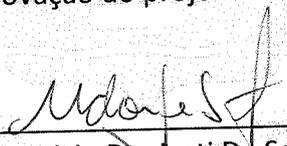
O presente projeto "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:

RUA: PADRE PIO DE PIETRELCINA.

Passa a denominar-se **RUA PADRE PIO DE PIETRELCINA**, a atual Rua 11, do Loteamento Parque real.

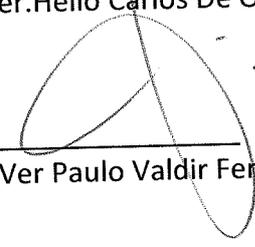
O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei à Comissão De Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Mauricio Donizeti De Sales
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:


Presidente: Ver. Hélio Carlos De Oliveira


Secretário: Ver Paulo Valdir Ferreira